LEI Nº 3923, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 46 da Lei nº 3679, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo chegar ao limite de 40% (quarenta por cento) do valor da receita líquida prevista".*

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº 3743, de 13 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º**.....*

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3849, de 22 de junho de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

08 12 2006